


 DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI  
 CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31

 MAIS SAUDE EIRELI,  
 CNPJ: 10.436.813/0001-82

 CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA  
 CNPJ 05.359.481/0001-40

 DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 CNPJ sob nº 08.516.958/0001-41

 DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
 CNPJ nº 28.868.821/0001-63

Página 59 de 60

 Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06  
 e-mail: prefeitura@curralinhos@gmail.com

Página 60 de 60

Página 57 de 60

Id:0CC549DBBDF A0ACB



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

<b>CONTRATO</b>	Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP.
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
<b>OBJETO</b>	aquisição de medicamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de curralinhos-PI.
<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
<b>CONTRATADO</b>	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 24.175.423/0001-00.
<b>VALOR</b>	R\$ 408.243,10 (quatrocentos e oito mil duzentos e quarenta e três reais e dez centavos).
<b>FORNECEDOR</b>	FPM, ICMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	28/07/2022.
<b>VIGENCIA</b>	12 (doze) meses.
<b>SIGNATÁRIO</b>	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Raimundo Jose da Silva (CONTRATADA).

Curralinhos-PI, 28 de julho de 2022.

 Everardo Lima Araújo  
 Prefeito Municipal

Página 1 de 1

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de

competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 16/2022.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Curralinhos-PI, 27 de julho de 2022

 EVERARDO LIMA ARAUJO  
 Prefeita Municipal – PI

 Gerenciador do SRP  
 Alexandre Veras Avelino

 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ nº 24.175.423/0001-00

 SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS  
 HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA  
 CNPJ: sob o nº 03.894.963/0001-74

 DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME  
 CNPJ: sob o nº 19.086.670/0001-09

Página 58 de 60